~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 865, DE 18 DE AGOSTO DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 894, de 2021)

~~**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.**~~

~~**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista termos dos Decretos Estaduais n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, e n.º 44.489, de 25 de novembro de 2013, as disposições da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, bem como o que consta dos autos do processo nº SEI-150016/000593/2021,~~

~~**R E S O L V E :**~~

~~**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação Patrimonial do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, em cumprimento ao determinado no art. 54 do Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, e §1° do art. 5° Decreto n.º 44.489, de 25 de novembro de 2013.~~

~~**Art. 2º** Ficam designados para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão os seguintes servidores:~~

~~**I -** Rodrigo Torreira Fernandes da Rocha, ID n.º 5075782-2;~~
~~**II -** Milton Gonçalves Filho, ID n.º 3240448-4;~~
~~**III -** Paulo Mauricio Ribeiro Lima, ID n.º 890723-4;~~
~~**IV -** Lea Lucia Silva Loiola, ID n.º 2823054-0;~~

V - Cassio Dias dos Santos, ID n.º 4349712-8;
VI - Bruno Ricardo Soares, ID n.º 4349717-9.

Art. 3º A presente Comissão de deverá realizar o ajuste inicial dos valores dos bens adquiridos antes de 1° de janeiro de 2014, conforme definido na Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e no Decreto n.º 44.489, de 25 de novembro de 2013, e nas demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser cumprido no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria PRODERJ/PRE n.° 691, de 17 de outubro de 2018.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 20.08.2021.